



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 300/2008

Ratifica Convênio de Cooperação Técnica firmado com a Associação Mineira de Municípios- AMM, nos termos do art. 24, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

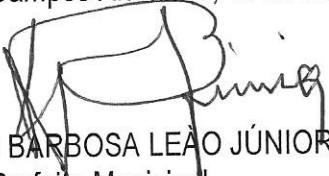
Art. 1º: Fica ratificado o Convênio firmado entre o Município de Campos Altos e a Associação Mineira de Municípios-AMM, no dia 01 de fevereiro de 2008, objetivando a Cooperação Técnica entre as partes convenientes.

Art. 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a Entidade o total de R\$4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinqüenta reais), em parcelas mensais de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), todo dia 20 de cada mês , a partir de fevereiro de 2008.

Art. 3º: A despesa decorrente com a execução desta Lei, correrá por conta de crédito especial a ser aberto no Orçamento Vigente, ficando portanto autorizado o Poder Executivo à abertura do respectivo crédito sob o nº 02.01.01.04.122.0003.2140- Convênio AMM- 33704100- Contribuição.

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 18 de março de 2008.


GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal